



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2014
Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por sua Presidenta **CLÁUDIA CAMERA AMARAL**, brasileira, solteira, inscrita CPF nº 031.271.850-06, RG nº 111 738 723 1, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Gomes Pinto, nº 66, nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa Jurídica de Direito Privado **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO- ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.058.193/0001-58, estabelecida à Rua Piragibe Pinto, 65, sala 01, nesta cidade de Tupanciretã/RS, representada por Alcione dos Santos Pacheco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 893489570001-37, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à sonorização das sessões plenárias e solenes, nas dependências da **CONTRATANTE**, ou onde esta indicar.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 07 (sete meses), iniciando-se em 02 de junho de 2014, com o término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será de 900,00 (novecentos reais), e, a ser adimplido no último dia de cada mês.

4º. - Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Tupanciretã, 1º de junho de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Cláudia Camera Amaral
CLÁUDIA CAMERA AMARAL
CONTRATANTE

X *Alcione dos Santos Pacheco*
ALCIONE DOS SANTOS PACHECO
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
